



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. XV de Novembro, 1795 – Fone (42) 3638-8030 / 8035
CEP 85.140-000 – Candói - PR - e-mail: educacao@candoi.pr.gov.br

EDITAL N^o 01/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA GUARAPUAVA – PERÍODO DIURNO E NOTURNO PARA O ANO DE 2020 – 1^o SEMESTRE

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria 144 de 2019, que subscreve o presente edital, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.506 e 1.528/2019, torna público o presente edital, conforme regras a seguir.

1. Ficam abertas as inscrições para a concessão do transporte de universitários ao município de Guarapuava, na seguinte proporção:

- a) Até 220 vagas em veículos para deslocamento à Guarapuava, PR, no período noturno;
- b) Até 18 vagas em veículo para deslocamento à Guarapuava, PR, no período diurno

1.1 Somente serão consideradas para classificação as inscrições de universitários que estejam cursando curso superior presencial, excluindo-se qualquer outro.

1.2 As inscrições deverão ser efetuadas **PESSOALMENTE** na Secretaria de Educação, situada Av. XV de Novembro, 1795, das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17 horas, nos dias **22, 23 E 24 de JANEIRO DE 2020, SOMENTE**, e o formulário contemplando os itens “c”, “f”, “g” e “h” estão disponíveis para download no site do município de Candói no seguinte endereço: <https://www.candoi.pr.gov.br/editais.php>.

1.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, ou que não preencham os requisitos ou que apresentem falta de documentos exigidos no presente edital.

1.4 Excepcionalmente, a Comissão, mediante Termo de compromisso, poderá conceder prazo suplementar para apresentação do atestado de matrícula, mediante declaração prévia do estudante, sendo concedido no máximo de 15 (quinze) dias.

1.5 A não apresentação do atestado de matrícula no prazo concedido no item anterior ensejará a exclusão do aluno da lista de classificados.

2. Obrigatoriamente o universitário deverá apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição, sob pena do não recebimento da mesma pela Comissão:

www.candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

- I - Cópia dos documentos pessoais, como RG, CPF e Título de Eleitor com domicílio em Candói;
- II - Comprovante de residência do município de Candói (conta de água ou energia) em nome do estudante ou em nome de pessoa da família declarada no cadastro, ou declaração com duas testemunhas (com telefone) idôneas dando fé ao documento;
- III - Cadastro familiar com a devida declaração de rendimento familiar com informação detalhada de todos os membros, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do estudante ou responsável, e com a aprovação e homologação da Assistente Social designada pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade, nos casos do estudante estar inserido em família beneficiada pelo Programa Bolsa Família;
- IV - Certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais emitida em nome do aluno beneficiado;
- V - Atestado de matrícula em curso superior presencial em instituição de ensino regular perante o MEC, localizada no município de Guarapuava, no período diurno e noturno;
- VI - Declaração de bens do estudante, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação ou declaração de imposto de renda;
- VII – Comprovante de cumprimentos das horas sociais, se já beneficiário do transporte;
 - a) 40 horas para quem foi beneficiário no 1º e 2º semestre de 2019;
 - b) 20 horas para quem foi beneficiário a partir do 2º semestre de 2019;
- VIII – Formulário preenchido com nome, endereço, número de telefone (com WhatsApp), e endereço eletrônico (e-mail), datado e assinado pelo aluno ou responsável;

2.1 A apresentação de quaisquer documentos descritos no item anterior que não contenham informações verídicas, podendo qualquer cidadão suscitar tal situação perante a Comissão de Seleção ensejará a exclusão do aluno da seleção, podendo, entretanto, participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime pelos declarantes.

2.2 Qualquer pessoa ou interessado poderá suscitar qualquer irregularidade ou apresentação de documento ou situação não fidedigna com a realidade, tendo a comissão a prerrogativa de reanálise da classificação a qualquer tempo, solicitando informações dos órgãos responsáveis, ou, ainda, procedendo a diligências para elucidar a questão, republicando o resultado da classificação dos beneficiários.

3. Os alunos que se envolverem em algazaras ou ocasionarem danos aos veículos, ou ainda outras situações durante a utilização do transporte, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária Municipal de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantidos o contraditório e ampla defesa, conforme regras estabelecidas na lei municipal 1.506 e 1.528/2019.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

4. Os alunos beneficiados deverão participar das campanhas feitas pela Administração Municipal quando convocado para tal finalidade, comprovando a quantidade de participação de no mínimo 20 (vinte) horas semestrais de efetiva contraprestação, podendo ser:

- a) Serviços sociais comunitários;
- b) Participar de campanhas ou Projetos da Administração Municipal em qualquer área;
- c) Auxiliar a Administração municipal na organização de festividades e eventos municipais.

4.1 A Convocação do aluno beneficiado para participar das campanhas será efetuada no órgão oficial do município, no site oficial do município, e em eventual rede social em nome da prefeitura, do qual o aluno fica obrigado a atentar-se.

4.2 Suplementarmente a regra do item 3.4, haverá comunicação da convocação por e-mail fornecido pelo aluno (letra "g" do item 2 do presente edital), cuja responsabilidade do aluno é manter atualizado, averiguando periodicamente as comunicações, bem como também por telefone (ligação, torpedão ou mensagem).

4.3 A Administração Municipal convocará os estudantes para eventos ou reuniões, sendo que a ausência injustificada na data do evento por duas vezes implicará na perda da vaga, possibilitando ao estudante o contraditório perante a comissão, em procedimento simplificado.

5. Os trajetos para fins de embarque e desembarque dos estudantes serão definidos pela comissão subscritora do presente edital, em conjunto com o secretário de educação, após a publicação do resultado dos beneficiados.

6. Após a seleção, a Comissão tornará pública a lista dos beneficiados, publicando-a no órgão oficial do município, site oficial e outros possíveis, com a lista de alunos que ficarão na lista de espera, por ordem de classificação.

7. Qualquer cidadão é parte legítima para suscitar qualquer irregularidade perante a Comissão de Seleção com relação as inscrições e aos selecionados, tendo a prerrogativa de revisão e republicação da lista dos classificados e beneficiados.

8. No caso de qualquer situação do fim da utilização do transporte pelo aluno beneficiado, seja por quaisquer motivos (desistência do curso, morte ou exclusão, por exemplo), caberá a comissão a convocação do próximo beneficiado, pela ordem de classificação, após o beneficiário assinar termo de desistência da vaga.

9. O transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderão ser suspensos, ou até suprimidos, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

parecer conclusivo e fundamentado da secretaria de educação em conjunto com a secretaria de finanças.

10. A lista de espera é válida até 30 de maio de 2020.

11. A seleção dos alunos beneficiados será efetuada observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I- Estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família, desde que o mesmo resida na mesma unidade familiar dos pais;
- II- Estudantes com renda familiar até um salário mínimo;
- III- Estudantes com renda familiar até dois salários mínimos;
- IV- Estudantes com renda familiar até três salários mínimos;
- V- Estudantes com renda familiar acima de três salários mínimos.

11.1 São critérios de desempate para classificação dos estudantes:

- a) Não possuir formação superior;
- b) Possuir o menor valor de bens declarados na inscrição do mesmo, em formulário específico, ou de acordo com a declaração e imposto de renda; e
- c) Possuir maior idade.

11.2 A seleção observará os critérios pela ordem dos incisos I a IV do item 8 do presente edital, somente avançando para o segundo critério quando esgotarem-se os alunos que enquadrarem-se no critério anterior.

12. Cada aluno receberá, no ato da inscrição, um comprovante de efetivação da inscrição, que não implica necessariamente direito ao transporte, ou na comprovação da entrega da totalidade dos documentos.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e Site respectivos.

Candói, 16 de janeiro de 2020.

Edimara Mathias Tavares

Luciara Aparecida Barbosa

Maria Lucimar Canalli

www.candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I CADASTRO DO ESTUDANTE

Nome completo: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____
Renda Mensal: _____ Sexo: () Masculino () Feminino
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade _____ Estado _____
E-mail: _____
Fone () _____ WhatsApp () _____

INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO

Município que estuda: _____
Faculdade/Universidade (com endereço, rua, número e bairro)

Curso: () Presencial () Semi-presencial () A distancia
Período: () Diurno () Noturno
Nome do Curso: _____

Período/Semestre que está cursando _____ Duração do Curso: _____ semestres

Cursando: () 1ª graduação () 2ª graduação

www.candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CADASTRO FAMILIAR / DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO FAMILIAR
CADASTRO DE PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA UNIDADE/CASA

Nome Completo	RG	CPF	Grau Parentesco	Renda Mensal

Candói, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estudante

Nome Legível, CPF e Assinatura do Responsável (em caso de aluno menor de idade)

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome como segue:

Bem	Valor

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Estudante

Nome Legível, CPF e Assinatura do Responsável (em caso de aluno menor de idade)

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - A

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **NÃO POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Estudante

CANDÓI

www.candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE MATRÍCULA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ FIRMO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO em entregar o ATESTADO DE MATRÍCULA até a data de _____ de _____ de 2020, conforme item "1.4" do Edital 01/2020 de seleção de universitários.

Estou ciente que a NÃO APRESENTAÇÃO do Atestado de Matrícula até a referida data, implica automaticamente, na desclassificação da seleção e sem direito ao Transporte Universitário neste 1º semestre letivo do ano de 2020.

Candói, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Estudante

Nome Legível, CPF e Assinatura do Responsável (em caso de aluno menor de idade)

www.candoi.pr.gov.br